



**A M O G** - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 01/2015**  
**LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2014, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, no dia 06/05/2015, às 13 horas, em sua sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, a **ALIENAÇÃO DE MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS**, na modalidade **LEILÃO**, na **FORMA PRESENCIAL**, por **VALOR NUNCA INFERIOR AO LANCE INICIAL**, regendo-se esta licitação pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelas normas contidas no presente Edital.

**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente edital consiste na alienação de maquinários inservíveis do patrimônio da AMOG, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor do lance inicial
01	01	MOTONIVELADORA HWB 130 M. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R\$20.000,00
02	01	MOTONIVELADORA HWB 10DM. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R\$13.000,00
03	01	MOTONIVELADORA HWB 130 M. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R\$20.000,00
04	01	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS AD7B. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	R\$35.000,00

**1.2** Os bens relacionados acima serão alienados e entregues no estado de conservação em que se encontram, pressupondo a apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do licitante, cabendo a este, em caso de aquisição, responsabilizar-se por eventuais consertos, não cabendo a respeito dos bens qualquer reclamação posterior, quanto às suas



# AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

## Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

**1.3** A fim de complementar as informações quanto à descrição do objeto, a AMOG e o leiloeiro poderão divulgar em seus sites [www.amog.org.br](http://www.amog.org.br) e [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), imagens dos bens que serão leiloados, ressaltando desde já seu caráter meramente ilustrativo, não gerando aos interessados qualquer direito à indenização por eventuais discrepâncias verificadas durante a vistoria dos bens.

**1.4** A AMOG poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, alterar a descrição dos bens para promover correções, eliminar omissões, distorções ou contradições acaso verificadas, desde que tais modificações não alterem o valor do lance inicial.

### **2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

2.1 - Local: Sede da AMOG localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG.

2.2 - Data: 06/05/2015

2.3 - Horário: 13:00 horas.

### **3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Sede da AMOG localizada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG.

3.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 – Data: 27/28/29 e 30 de abril e 04/05/06 de maio (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura). **No dia 06 de maio a visitação será até às 10:00 horas.**

**3.2** É obrigatória a identificação dos interessados em participar da visitação, mediante a apresentação de documento válido, sem a qual não será permitido o ingresso no pátio da AMOG.

**3.2.1** Considera-se como documento válido: a) no caso de pessoa física, Carteira de Identidade ou CPF; e b) no caso de pessoa jurídica, Cópia do Contrato Social ou Estatuto, acompanhado de documento de identificação do representante legal ou procurador com poderes especiais.

**3.3** Sob o acompanhamento de um membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a vistoria será permitido ao interessado proceder ao exame completo de todas as características



## **AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana** **Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

intrínsecas e extrínsecas dos bens móveis licitados, podendo, inclusive, fazer-se acompanhar por assistente técnico e fotografar os objetos.

3.4 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.5 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaçã, vistoriar, examinar, levantar condiçã de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilã, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricaçã, potencia, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularizaçã junto aos órgãos competentes.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**4.1** Poderã participar do Leilã as Pessoas Jurídicas regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente habilitados para participaçã, conforme os itens subsequentes.

**4.2** Não poderã participar do leilã, as Pessoas Físicas ou as Pessoas Jurídicas que, na data fixada neste Edital para a abertura da Sessã Pública:

**4.2.1** Estejam cumprindo suspensã temporária de participar em licitaçã e impedidas de contratar com um dos Municípios associados à AMOG, ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 c/c incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527/2011;

**4.2.2** Estejam impedidas de licitar e contratar com um dos Municípios associados à AMOG, nos termos da Lei nº 10.520/2002;

**4.2.3** Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

**4.2.4** Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condiçã de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituiçã Federal.

**Funcionários e ou pessoas ligadas a AMOG não poderã oferecer lance.**



# AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

## Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

4.3 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.4 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.5 – Poderão oferecer lance através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

4.6 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

4.7 – Serão aceitos lances on line (via internet) através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), até o dia 03/05/2015 antes da realização do leilão presencial, aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e com o termo de adesão assinado com firma reconhecida em cartório e enviado via correio, devendo estar com seu cadastro ativo.

4.7.1– Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

4.7.1.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais

4.8 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

4.9 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

5.0 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



# AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

## Fundada em 08.01.1976

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

### **5- DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**5.1** Os habilitados a participarem do leilão deverão comparecer no local, data e horário marcados para sua realização, constantes no item 2.1 deste Edital, onde poderão ofertar lances segundo as regras estabelecidas abaixo e sob a supervisão do leiloeiro oficialmente designado.

**5.2** O leilão será realizado em ato público, conduzido e levado a efeito por Leiloeiro Oficial devidamente designado por ato do Presidente da AMOG, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

**5.3** Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do **VALOR MÍNIMO**, estabelecido para cada item, pela avaliação previamente procedida, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance.

**5.4** O leiloeiro estimulará a oferta de lances pelos participantes, a fim de buscar o melhor valor para venda dos bens leiloados.

**5.5** Na sucessão de lances, a diferença de valor entre o lance anterior dado e o imediatamente subsequente será de acordo o Leiloeiro Oficial.

**5.6** Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer caução a AMOG em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, sob pena de considerar-se nulo o lance, caso em que será dada continuidade ao leilão para o mesmo bem cujo lance fora anulado. A partir da caução, o proponente declarará ciência quanto ao estado em que se encontra o bem (Anexo I ou II), e será declarado vencedor do item então leiloados.



# **AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana**

**Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

## **6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O proponente vencedor deverá proceder ao pagamento integral do valor restante do(s) item(ns) arrematado(s), em até 3 (três) dias após o certame, mediante depósito bancário com a identificação do depositante, creditado na agência do Banco do Brasil nº 0064-7, Conta Corrente nº 6624-9, de titularidade da AMOG.

**6.1.1** Em se tratando de depósito bancário, a comprovação se dará após a liberação do crédito na conta bancária da AMOG, ou, no caso de pagamento em cheque, sua efetivação ficará condicionada a compensação do título emitido, condições que serão verificadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da AMOG.

**6.2-** Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

**6.3** – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

**6.4** – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

**6.4.1-** As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$480,68; Lote 02 R\$312,44; Lote 03 R\$480,68; Lote 04 R\$841,19.

**6.4.2–** Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

**6.5** – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

Se transcorrido o prazo de 03 (três dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante,



## **AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana**

**Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

Valor de 15% (por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

Valor de 5% (por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

**6.5** O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará multa, conforme artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que será calculada sobre o valor total da arrematação, nos percentuais e de acordo com os períodos abaixo indicados, a contar do último dia do prazo para pagamento:

- a) multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso for de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for de 6 (seis) a 10 (dez) dias corridos.

**6.6** - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

**6.7** -Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

**6.8** Mediante a comprovação do pagamento integral do bem arrematado, a AMOG emitirá, para cada item leiloado, uma Nota de Arrematação, contendo:

- a) data do leilão;
- b) nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, Carteira de Identidade;
- c) nº do leilão e do item arrematado;
- d) marca/modelo do maquinário, ano de fabricação e modelo;
- e) nº do chassi, nº do motor ou situação do motor, quando for o caso;
- f) descrição resumida do objeto e/ou do equipamento, quando for o caso.



## **7 DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS**

**7.1** De posse da Nota de Arrematação, o arrematante deverá dirigir-se à AMOG, no local descrito no item 2.1, para retirada dos bens arrematados, mediante identificação, ou por quem o representar, desde que munido de procuração pública específica para tal fim.

**7.2** O bem adquirido deverá ser retirado em no máximo 7 (sete) dias úteis após a realização do leilão, sendo que após isso, o adquirente deverá arcar com o ônus de guarda do bem, fixado em R\$100,00 (cem reais) por dia.

**7.2.1** O arrematante poderá agendar a retirada dos bens, por meio do telefone (35) 3551-5664.

**7.2.2** Vencido o prazo para retirada dos bens arrematados, todos os riscos de perecimento dos maquinários correm por conta do arrematante, bem como a partir do momento em que ele receber a posse dos mesmos.

**7.3** A liberação do Certificado de Registro de Veículo será feita no ato de retirada do bem móvel arrematado.

**7.3.1** A AMOG não interferirá e nem intercederá junto aos órgãos envolvidos (DETRAN/CIRETRAN, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.) no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos maquinários leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos certificados de registro e licenciamento dos veículos arrematados, ou baixa definitiva no Sistema do RENAVAM, conforme o caso.

**7.4** Serão de responsabilidade do arrematante as providências necessárias para o carregamento e transporte dos bens arrematados.

**7.5** A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada dos bens nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos itens. Nesse caso, o arrematante será considerado como **“DESISTENTE”**.

**7.6** Havendo desistência do titular do maior lance, a Comissão Permanente de Licitação, a seu





# **AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana**

## **Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

juízo, poderá considerar como vencedor o titular do segundo maior lance e assim sucessivamente, observando, sempre as normas constantes deste Edital, caso em que o valor da caução emitida reverter-se-á em indenização a AMOG, pela desistência do autor do maior lance. Na falta de interessados, os bens serão reincorporados ao patrimônio da AMOG.

**7.6.1** Ao titular do segundo maior lance e assim sucessivamente, conforme item precedente, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) após a sua notificação para a quitação do seu lance, conforme item 6.1.

### **8- DA ATA**

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste leilão, a AMOG, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMOG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Lei nº 8.666/93, artigo 87, IV e 88, II).

9.2 A intimação dos despachos de abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e de aplicação das sanções dar-se-á através de comunicação da AMOG, com recebimento pelo interessado comprovado por aviso de recebimento (AR) dos Correios.

### **10- DOS RECURSOS**

10.1 Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção verbal de recorrer da decisão proferida sobre habilitação ou julgamento dos lances ofertados, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para impugná-lo até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente.



## **AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana**

**Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

**10.3** Sem prejuízo do disposto no item 10.1, dos demais atos administrativos relativos à licitação caberão:

**10.3.1** Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente à decisão ou da ata da licitação, nos casos de:

c) revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte;

d) aplicação das sanções de advertência, multa ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AMOG.

**10.3.2** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

**10.3.3** Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (em geral), dirigido ao Presidente da AMOG.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.5** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na AMOG do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



## **AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana** **Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

**11.3** O Presidente da AMOG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

**11.5** Na hipótese de não haver expediente no dia do leilão, ficará este transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**11.6** Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe o direito de excluir quaisquer itens deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**11.7** Cópia do Edital e seus Anexos estará afixada na sede da AMOG, e disponibilizada no sítio [www.amog.org.br](http://www.amog.org.br).

**11.8** O Aviso contendo o resumo do presente Edital encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros; bem como no endereço eletrônico [www.amog.org.br](http://www.amog.org.br).

**11.9** Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**11.10** Qualquer cidadão, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, é parte legítima para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do leilão, impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da precitada Lei.

**11.11** Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, nos dias de expediente precedentes à realização do leilão, no horário das 14:00h às 16:00h, na sede da AMOG, localizada Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, bairro Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, Telefax (35) 3551-5664, e-mail: [amog.amog@yahoo.com.br](mailto:amog.amog@yahoo.com.br).



**AMOG - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana**  
**Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.  
Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

**11.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Guaxupé/MG, 23 de março de 2015.**

Ivan Antônio de Freitas  
Presidente da AMOG

**Isac Frésca**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação



**A M O G** - Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana

**Fundada em 08.01.1976**

Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas – CEP 37.800-000.

Telefax: 35.3551.5664 - GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**(NOME DA EMPRESA)**, situada na **(endereço completo)**, inscrita junto ao CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (Dados do representante da empresa – nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e Carteira de Identidade), vem por meio deste declarar, em relação às mercadorias arrematadas como item(s) \_\_\_\_\_ do Leilão nº xxxxxxx, que está ciente do dever de observância ao item 1.2, bem como de toda a legislação pertinente ao uso, consumo, industrialização e comercialização da mercadoria. Declara estar ciente, ainda, que as mercadorias serão entregues no estado em que se encontram e sem nenhuma garantia quanto à efetiva possibilidade de seu aproveitamento, que deverá ocorrer sem prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente.

(Local), (data).

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO II****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**(NOME DO ARREMATANTE)**, residente e domiciliado na **(endereço completo)**, inscrito junto ao CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste declarar, em relação às mercadorias arrematadas como item(s) \_\_\_\_\_ do Leilão nº XXXXXXXX, que está ciente do dever de observância ao item 1.2 do Edital, bem como de toda a legislação pertinente ao uso, consumo, industrialização e comercialização da mercadoria. Declara estar ciente, ainda, que as mercadorias serão entregues no estado em que se encontram e sem nenhuma garantia quanto à efetiva possibilidade de seu aproveitamento, que deverá ocorrer sem prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente.

(Local), (data).

Assinatura do Arrematante

(Reconhecer firma)